LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede aumento salarial para o cargo de Auxiliar de Análises Clínicas, altera a carga horária dos cargos de Técnico de Enfermagem AMB/PSF I e II, Enfermeiro I e II, altera os requisitos mínimos para provimento do cargo de Motorista e extingue o cargo de Telefonista constante do Anexo I da Lei Complementar nº 38, de 28/08/2007. Concede aumento salarial para o cargo de Monitor de Educação Infantil e aumenta o número de vagas de 23 (vinte e três) para 33 (trinta e três) vagas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 63, de 30/12/2009.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 15% (quinze por cento) para o cargo de Auxiliar de Análises Clínicas, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 38, de 28/08/2007.

Art. 2º Fica reduzida a carga horária dos cargos de Técnico de Enfermagem AMB/PSF I e II e de Enfermeiro I e II, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais sem redução salarial.

Art. 3º Fica acrescido nos requisitos mínimos para provimento do cargo público de Motorista os cursos de Transporte de Escolares e de Emergência, nos termos das normas do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Os servidores efetivos que ainda não possuem os referidos cursos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação dos cursos averbados em suas Carteiras de Habilitação.

§ 2º A não apresentação dos cursos averbados na CNH impedirão a atuação do motorista no transporte de escolares e no transporte de emergência, com suspensão dos vencimentos até a regularização da pendência.

Art. 4º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Telefonista nos termos do § 3 do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Fica concedido aumento salarial para o cargo de Monitor de Educação Infantil, passando a classe inicial A, referência 01 para o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 6º Aumenta o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação infantil de 23 (vinte e três) vagas para 33 (trinta e três) vagas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 27 de novembro de 2019

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Referente ao Proposição de Lei Complementar nº 07/2019. De autoria do Executivo Municipal.